



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 171/2021

Divina Pastora (SE), 15 de setembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora/SE

Praça da Bandeira, nº 363 - Centro

Divina Pastora/SE – CEP 49.650-000

Assunto: **Abertura de Crédito Suplementar.**

Excelentíssimo Presidente,

Por determinação da prefeita e cumprimentando-o cordialmente, venho por conduto deste conforme dispõe o Art. 31, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar para as devidas providências legais o sancionamento das seguintes leis:

- *Lei 229 de 08 de setembro de 2021, que “ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.536,29 (dezesete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para fortalecimento e desenvolvimento da cultura pastoreense.”*
- *Lei 230 de 08 de setembro de 2021, que “ Autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora aplicar o conjunto de indicadores que compõe o incentivo financeiro de pagamento por desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Programa Previne Brasil, instituído por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.”*

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Thiago Sales de Mendonça**  
Chefe de Gabinete

**RECEBIDO**

EM 15/09/2021

Carlos Augusto de Jesus

hora 11:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

LEI N.º229  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

**PUBLICADO**

08 / 09 / 2021

Joseane Fereses Barros Santos

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.536,29 (dezesete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para fortalecimento e desenvolvimento da Cultura Pastoreense.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.536,29 (dezesete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento relativo à ação decorrente do desenvolvimento e fortalecimento da cultura local.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura de Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos oito dias do mês de Setembro de 2021.

*Maria Clara Prado*

**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**

**Prefeita Municipal**